



PORTARIA N.º 026/2024

**“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora **FERNANDA GODOI BARROS** do cargo em caráter Temporário como Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 15/02/2024 À 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor com data retroativa de 15/02/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

Assemassul

Nº 3533 Pg- 270

22/02/2024



DR. FERNANDO M. KAMEI
GINECOLOGIA & OBSTETRICIA
CRM 5921

ATESTADO MÉDICO

FERNANDA GODOI BARROS

necessita afastar-se de suas atividades trabalhistas a partir de 15/02/2024 em virtude de gestação de 35 semanas por ultrassom com data provável do parto para 13/03/2024.

Eldorado, 15/02/2024.

Fernando M. Kamei
CRM-MS 5921

67 3473-1200 ☎

fernandokamei@yahoo.com.br ✉

Av. Brasil, 717 - Centro - Eldorado - MS 📍

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****EXTRATO 001/2024****EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL**

Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS

Objeto: Cessão de Servidor **CELIA TELES PIMENTEL BATISTA**

Vigência: 19/02/2.024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido Termo.

Início: 19 de fevereiro de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**extrato 002/2024****EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL**

Parte: Município de Japorã/MS & SESAI/MS

Objeto: Cessão de Servidor **PAULINO CANTEIRO**

Vigência: 19/02/2.024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus de origem, declarada na integra do referido Termo.

Início: 19 de fevereiro de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 026/2024****"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora **FERNANDA GODOI BARROS** do cargo em caráter Temporario como Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 15/02/2024 À 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor com data retroativa de 15/02/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO FEAS 2024 REPUBLICAR****RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024.republicar por erro digitação****"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Fevereiro Ata nº 313/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS referente ao exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

Proteção Social Básica CRAS1

Nível Proteção	Local	Sigla		Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	10	R\$50.400,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	(PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	15	R\$100.600,00